



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A T A 002 – Edital 004/2012

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e doze, às doze horas, no Plenarinho Cândido Silva – Candinho do Poder Legislativo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Clóvis dos Santos Marques, Presidente, Senhor Fábio Fischer, Membro e Sandro Avila Medeiros, Secretário, após consultar assessoria jurídica, de acordo com item 5.17 deste Edital, esta comissão com base no Art. Nº 43 da Lei Complementar nº 123 esta Comissão entende que a empresa Comercial Senior Ltda. apresentou documentação que indica sua situação como Empresa de Pequeno Porte, após consulta ao sitio da Receita Federal, comprovamos ser optante pelo Simples, como o edital inexistente exige uma declaração que comprove tal situação, esta comissão reconhece a Comercial Senior Ltda. como microempresa. Em análise ao Art. Nº 42 da Lei Complementar nº 123/06, onde há previsão de que as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a comprovação de regularidade fiscal no momento da assinatura do contrato, a Comissão de Licitação RETIFICA a decisão exarada na Ata 001, habilitando as empresas Marcos Halal dos Anjos e Comercial Senior Ltda.. Abre-se prazo de recurso. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião às treze horas e cinco minutos e eu Sandro Avila Medeiros, secretário, redigi a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Clóvis dos Santos Marques
Presidente

Sandro Avila Medeiros
Secretário

Fábio Fischer
Membro